

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

LEI 8.666/93

Processo de Inexigibilidade nº 003/2023

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Modalidade: Inexigibilidade

Número: 003/2023

Data: 09/01/2023

Repartição: Secretaria da Câmara

Unidade Orçamentária:

1 - Câmara Municipal

2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, bem como, conferência e envio das informações ao e-social.

#### Autuação

De acordo com as formalidades aplicáveis à espécie, autuo o presente processo Administrativo nesta data.

Bom Jesus da Serra - Bahia, 09 de Janeiro de 2023.

**Humberto Amaral Carneiro** 

Presidente da Comissão de Licitação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023

#### **INEXIGIBILIDADE № 003/2023**

Bom Jesus da Serra - Bahia, 09 de Janeiro de 2023

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ÓRGÃO: SECRETARIA DA CÂMARA

NOME DO PRESIDENTE: FLORINDO ALVES TEIXEIRA

NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: HUMBERTO

**AMARAL CARNEIRO** 



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

#### OBJETO:

Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área Previdenciária para elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos, bem como, cumprimento da obrigação de conferência e envio de informações ao e-social.

A Administração da Câmara deste Município de Bom Jesus da Serra, após avaliação minuciosa, solicita que contrate a empresa na forma da seguinte tabela abaixo.

TIPO DE SERVIÇO	PERIODO	EMPRESA CNPJ	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIO
CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL	16/01/2023 A 31/12/2023	METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 06.348.838/0001-57	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	DURANTE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os valores dos serviços encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.

Especificação dos Serviços	Qtd.	Duração	Período	Valor Mensal	Valor Total
CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL	01	12 meses	16/01/2023 A 31/12/2023	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
TOTAL				R\$ 78.000,00	

Tendo em vista que a Lei 8666/93, em seu art. 13º, Parágrafo I e art. 25º parágrafo II, criou procedimento de contratação direta, e esta Administração atendendo solicitação da <u>Secretaria Geral</u> desta Câmara, mediante solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, entendemos ser no caso cabível nos precisos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação de Consultoria e Assessoria Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento e Envio das informações ao sistema do e-social, por tratar-se de uma conceituada e tradicional empresa de prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, com especialização em contabilidade pública.



Os serviços que ora se pretende contratar, recai na hipótese do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de empresa de renome, conhecida em todo o Estado da Bahia, detentora de um grande conhecimento em administração e gerenciamento público de um modo geral e que foi escolhido pela Administração por ser a empresa mais adequada a atender a singularidade do objeto, e preenche os requisitos do art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM/BA.

Por tudo exposto, opina essa Comissão de Licitação pela Contratação da Empresa METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para o período anual de dois mil e vinte e dois, iniciandose no dia 16/01/2023 a 31/12/2023.

RAZÃO DA ESCOLHA - ART. 25, II, 26, II - Singularidade do objeto, e, sobretudo por se tratar de empresa idônea de grande conceito de mercado, de notória especialidade em Assessoria e Consultoria Previdenciária afastando qualquer possibilidade de disputa, fazendo-se presente a singularidade do objeto, vez que a empresa escolhida pela Administração, justifica assim a inviabilidade da competição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - ART. 26, III - Condizente com os quantitativos dos serviços, e preço do mercado, total de 12 meses com parcelas mensais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em um total geral de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme tabela acima.

Bom Jesus da Serra - Bahia - Bahia, 09 de Janeiro de 2023.

Comissão de Licitação:

Presidente:

Humberto Amaral Carneiro

Membros

Nathan de Souza Carneiro

Claudemir Galdino Freire

#### METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL A/C LTDA-ME

CNPJ 06.348.838/0001-57



VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

2023

**A EMPRESA** 



A Metha Consultoria & Assessoria Contábil Qualificada na área previdenciária tributária e Patrimonial desempenha serviços para gestões públicas municipais com o objetivo de melhores resultados e maior organização interna. Voltada para dinamização do controle do exercício do executivo municipal, acompanhada e orientando os gestores em suas diversas atividades, a Metha atua tendo em vista facilitar as providências necessárias para cumprimento de todas as exigências legais.

#### Nossos Serviços

Consultoria Trabalhista e Previdenciária: Admissão e Rescisão de contrato de Trabalho; Folha de pagamento; Acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações aos órgão fiscalizadores (Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas dos Munícipios, Ministério do Trabalho); Inscrições de Segurados; Recursos Administrativo; Envio e Atualização de GFIP; Cálculos Previdenciário; Aposentadoria; Revisão de Benefícios; Pedido e Acompanhamento de CND; Recuperação de Crédito Previdénciario.

Assessoria Tributária: Orientação para inscrição e arrecadações dos tributos de competência municipal; Levantamento, escrituração e cobrança de dívida ativa; Treinamento de fiscais municipais para procedimentos administrativos; Implantação de sistema informatizado para controle de tributos; Apolo técnico permanente aos órgãos responsáveis durante período de cobrança; Assessoria no lançamento de ITPU, ISS,ITBI, alvará de licença e localização e outros; Organização e fluxo de documentos, fiscais; Recadastramento imobiliário e revisões; Elaboração de documentos fiscais (notificação, intimação, registro de alteração de dados cadastrais, etc).

**Controle Patrimonial:** Levantamento e atualização de patrimônio e implantação de sistema informatizado

SITE ELETRÔNICO: consultoriametha.com.br

SITUAÇÃO CADASTRAL



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.348.838/0001-57 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABER 05/07/2004	
NOME EMPRESARIAL METHA CONSULTORIA	E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO METHA CONSULTORIA	(NOME DE FANTASIA) E ASSESSORIA MUNICIPAL		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 73.19-0-99 - Outras ativid	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL dades de publicidade não especifica	das anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI <b>69.20-6-01 - Atividades c</b>	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS le contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI <b>230-5 - Empresa Individ</b> u	JREZA JURÍDICA µal de Responsabilidade Limitada (d	e Natureza Empresári	
LOGRADOURO R JACKSON B PRADO		NÚMERO COMPLEMENTO LETRA D	
CEP <b>45.000-465</b>	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO METHAASSESSORIA@O	GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3202-7163	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ¹ *****	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO <b>05/07/2004</b>	O CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃ	) ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 11:05:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 06.348.838/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n<sup>o</sup> 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:06:06 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **3CA6.97CE.E11F.9B6B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.348.838/0001-57

Razão
Social:

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

Endereço: AV ROSA CRUZ 346 1 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA /

45028-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121601015349214987

Informação obtida em 29/12/2022 15:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 06.348.838/0001-57 Certidão nº: 31562199/2022

Expedição: 22/09/2022, às 11:16:25

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226825809

RAZÃO SOCIAL				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
	06.348.838/0001-57			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

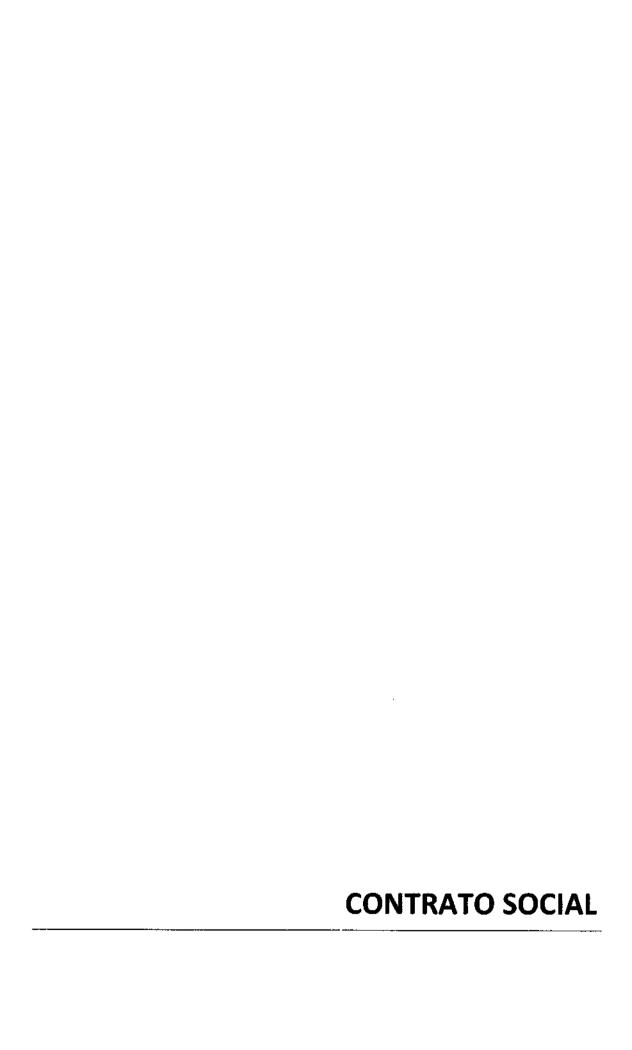
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Emissão: 05/12/2022 09:03



# Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

# Y

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º11

#### DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

#### METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.055-075, Brasil. Na condição de único socio da sociedade empresarial limitada, METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, com sede e foro jurídico a Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045. Vitória da Conquista, Ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.348.838/0001-57, com contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29 2 0360552-1. Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regera, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Ciáusula 1" - Fica transformada esta Sociedade Empresário Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 3º - O capital passa a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato continuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

#### ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domicihado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candelas, Vitoria da Conquista – Bahía, CEP: 45.055-075, Brasil. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes clausulas:

1º CLÁUSULA - A empresa girarà sob o nome empresarial METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI, com sede e domicilio na Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045, Vitória da Conquista, Ba.

2º CLÁUSULA - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reaís), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

3º CLÁUSULA - O objeto é:



#### Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNAE 69.20-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; CNAE 73.19-0/99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE.

4º CLÁUSULA — A empresa miciou suas atividades em 01/07/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º CLÁUSULA - A administração da empresa será exercida por ALEX-RENAN RIBEIRO DIAS com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imôveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A movimentação das contas bancárias da EIRELI será feita pelo administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre,

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso da firma será feito pelo administrador, sendolhe vedado, no entanto, faze-lo em atividade estranha ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com a assiñatura do empresario.

PARAGRAFO QUARTO: O administrador declara, sob as penas da lei. Que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, pela lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e nem condenados á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou de propriedade.

6º CLÁUSULA - O Empresário poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

7º CLÁUSULA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

8º CLAUSULA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando tor o caso.

9° CLÁUSULA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas mindades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

15

#### Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10° CLÁUSULA - Na hipótese da permanência dos herdeiros ou sucessorez do empresário falecido, devera o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluidas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

11º CLAUSULA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

12º CLÁUSULA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Côdigo Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

13º CLAUSULA - Não será aceito a interferência e ou participação direta ou indireta de conjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa

14º CLAUSULA O administrador declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

15º CLÁUSULA - Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista - Bahia para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em (03) três vias de igual teor.

Vitória da Conquista - BA, 06 de Agosto de 2016.

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS CPF: 260.072.745-00

🏂 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA 170 0 0 0 8 90 90 77 63/10/2013 SOB W 29660 (901s) JUCEB-10100 /0 10 02020902 08 21 09/2016

Mallow the tile time

ns sentano appar

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



#### Prefeitura Municipal de Dom Basílio

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000 Dom Basílio – Bahia CNPJ.: 13.673.314/0001-05

#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista-Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi propôsto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basilio, 23 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Dom Basilio

CNPJ: 13.673.314/0001-05



#### Atestado de Capacidade Técnica

Assessoria Municipal Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagedo do Tabocal, 23 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal

CNPJ: 16.434.441/0001-31



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837) Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

> Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia Fone:(0xx75) 3425 -1390

#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista — Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) do Setor Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ţ

Cachoeira, 08 de Março de 2008

Prefeitura Municipal de Cachoeira CNPJ: 13.828.397/0001-56



# Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cabaceiras do Paraguaçu, 08 de Fevereiro de 2008

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

CNPJ: 13.866.892/0001-50

Telefax: 75 3681-1129/1130



#### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

ESTADO DA BAHIA

#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista — Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da guia de GFIP, folha da pagamento, informações magnéticas. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Felix, 08 de Janeiro de 2008

Câmara Municipal de São Felix CNPJ: 13.039.227/0001-92



# ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 e - mail prtancredoneves@yahoo.com.br Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF Assessoria sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista - Ba, executa serviços Assessoria, especificamente Consultoria & previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Tancredo Neves. 23 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

GNPJ: 13.071.253/0001-06



C.N.P.J. 13.848.973/0001-27 GABINETE DA PREFEITA

Pç. Siqueira Campos, s/n, Bairro Cambuizo, CEP: 45.520-000 - Maraú-Bahia - Tel: (73) 3258-2131

# Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista — Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maraú, 12 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Maraú CNPJ: 13.848.973/0001-27



#### Prefeitura Municipal de Dom Basílio

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000 Dom Basílio – Bahia CNPJ.: 13.673.314/0001-05

#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista-Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente ne setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional-na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi propôsto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basilio, 23 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Dom Basilio

CNPJ: 13.673.314/0001-05



#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barra da Estiva, 03 de Julho de 2008

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

CNPJ: 13.670.658/0001-52



#### Atestado de Capacidade Técnica

Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista — Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buerarema, 08 de Agosto de 2008

Prefeitura Municipal de Buerarema

CNPJ: 13.721.188/0001-09



# NETE DO PREFE

#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jussari, 18 de Junho de 2008

Prefeitura Municipal de Jussari

CNPJ: 13.657.937/0001-86



# Catade Hortica (Lei Provincial NN3 de 13/03/1837) Catade Monamento Nacional (Decreto 6866, do 18-01-1971) ESTADO DA BAHIA

#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPI/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecide à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45828-710. Vitória da Comquista—Ba, executa serviços de Consultoria & Ansessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa sos agentes políticas, em conformidade com a guia de GPIP. Setor de Patrimôniol, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atnalização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) area(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, aié a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Jalho de 2008

imara Municipal da Cachoeira CNPJ: 34.219.246/0001-70

# Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista — Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Valença – Ba, 23 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Valença CNPJ: 14.235.899/0001-36





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

# Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Avenida Ivo Freire de Aguiar, 14, 1º Andar, Candeias, CEP. 45.028-095, Vitória da Conquista — Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor de Patrimonio, Previdênciario e Setor Pessoal.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

30 de agosto de 2010.

refeitura de Manoei Vitorino CNPJ:13.894.886/0001-06

etário de Finanças G 2265226-44 - SSP-BA



# Prefeitura Municipal de Dom Basílio

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000 Dom Basílio – Bahia CNPJ.: 13.673.314/0001-05

# Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista-Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basilio, 23 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Dom Basilio NPJ: 13.673.314/0001-05



#### CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837) Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)

# ESTADY) DA DAHIA

#### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista -Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimôniol, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Julho de 2008

Câmara Municipal da Cachoeira

CNPJ: 34.219.246/0001-70

### **CURRÍCULO PROFISSIONAL**

### Alex Renan Ribeiro Dias

Telefone: (77) 2101 9400 | E-mail: alex@gdinamica.com.br

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel em Direito Pós-Graduando em Direito Público Técnico em Contabilidade

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Organiza Assessoria Municipal Ltda. - Período de 2001 a 2005.

Funções exercidas: Supervisor de pessoal, previdenciário, tributário e patrimonial.

### Sonomare indústria de Colchões - 1995 a 2001.

Funções exercidas: Supervisor de pessoal e previdenciário.

### Perma Indústria de Bebidas - 1993 a 1995.

Funções exercidas: Supervisor de pessoal e previdenciário.

### AGV Contabilidade Comercial - 1991 a 1993.

Funções exercidas: Sócio Diretor Encarregado dos setores previdenciários, pessoal e financeiro.

### HN Contabilidade Ltda. ~ 1990 a 1990.

Funções exercidas: Chefe de pessoal.

### CENC - Companhia Nacional das Escolas Comunidades - 1987 a 1990.

Funções exercidas: Professor (OSPB, Técnicas Comercias, Integração Social e EMC)

### Banco Bamerindus S/A - 1985 a 1987.

Funções exercidas: Auxiliar III.

### SEMINÁRIOS.

XVI – SIMAD – Simpósio de Administração.

XVIII - SIMAD - Simpósio de Administração.

l Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia.

l Congresso Internacional de Direito do Sudoeste da Bahia.

Seminário A Nova Contabilidade Pública.

Encontro Jurídico do Sudoeste Baiano.

Direito Eleitoral e a Nova Lei da Ficha Limpa.

### **CURSOS**

Introdução à informática (Windows, Word, Excel).

Folha de pagamento (sistemas informatizados RMfolha).

Relógio de ponto (RMponto).

Relações Humanas na Empresa.

Curso de Departamento Pessoal.

Cipa - Prevenção à Incêndio e Primeiros Socorros.

Curso de Licitação Contrato e Pregão.

Curso de RH na Administração Pública Municipal.





FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIEN

### Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista

### Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 17 de agosto de 2012, do Curso de Direito, confere o título de

### Bacharel em Direito a Alex Renan Ribeiro Dias

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 06 de setembro de 1965, filho de Raimundo de Oliveira Dias e Nair Ribeiro Dias e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2012.

Diplomado

RG 0163692548 SSP-BA

Marane Silva <del>Santos -</del> Secretária Acadêmica Sérgio Souza Magalhães Diretor Geral

THE PARTY OF THE P ASPANTANCE AND CHARLES A presente (Hydrama automya-the os directos e prersogativas estabelectidas nas teis do Pals. per es commitio o Curso de Con to de Ledocace · " Day Samuel & Sphopped de acurdo com os Aris, o" e 16º da Lei nº 5.600 de 11 de agosto de 1971 e com a disposta-no Regimento Escolar, confere o Llui likentidade \_\_\_\_ " OKEZ RENAN Commit College Kstadual Alikio Received som 1636 305 明の年日の一大の人ののとしてとして、日 THE WANTEN HAND TO SEE SECTION OF BUYER Reside Dies B & SOME BOARD A TO SE Tambo Bakin time a de L'Escience de Orangesca. Dices Cutakilianae THE STATE OF THE PARTY OF THE P Résieu Dins とうまななく ひりょうになる なる なかにい Character of the Co Variotion a Ob de Set est. Lever de 10; reamed no anni keuno de 14 To the

### **CERTIFICADOS**

### CERTIFICADO

Alex Renan Ribeiro Dias concluiu, no primeiro semestre de dois mil e doze, o curso de Direito, reconhecido através da Portaria Ministerial Nº 1.422, de 21 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23.09.2009 e colou grau aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e doze. E para constar, eu, Sérgio Souza Magalhães, Diretor Geral, passel o presente Certificado sem conter emendas nem rasuras, que vai por mim assinado e encerrado.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2012.

Prof. Sérgio Souza Magalhães

Diretor Geral FTC - Vitória da Conquista

FACINDADE DE TECNOLOGIA E CIÉNCIAS

### **FÓRUM DE DEBATES**

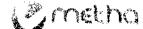


### TEMAS ATUAIS NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

Realização: Grupo Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal

Dinamica







Apolo Prefeite de An

### ERTHELCADO

### CERTIFICAMOS OUF

### **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**

Participou como OUVINTE da V Aula inaugural do Grupo de Estudo dos Informativos da Jurisprudência STJ/STF, promovida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizada no período letivo de 2011.1, com carga horária de 04 horas.

Vitória da Conquista, 19 de abril de 2011.

Prof.º Clóvis Piau Santos

Coordenador NAAC-FTC

Prof.º Car Matos Teixelra de Almeida

Coord. Curso Direito - FTC

Prof<sup>®</sup> Sergio Souza Magalhães

Diretor de Campus - FTC

FTC

PACIADADE DE TARRICOSTA ELEMENTAS

NAME OF BRIDE

### CERTIFICADO

### CERTIFICAMOS QUE

### ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

Participou do Debate acadêmico sobre Direito eleitoral e a nova lei da "Ficha Limpa", promovido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizado no período letivo de 2010.2, com carga horaria de 3

horas.

Vitória da Conquista, 10 de março de 2011.

of.º Clovis Piau Santos

Prof.ºMS.c Can Marcos Teixeira de Almeida

Coord, Curso Direito - FTC

Profe Sergio Souza Magalhães

Diretor de Campus - FTC

FTC

MACHURAN OF MECHOLOGIA & CIGNORY

everette b

.

Myay, certificaxpue

de Can Médica e Reponsabilidade Civil Suphusiani, e atendendo integralmente ao pou dos csaudos femáticos Juris Way, à distância,

requisitos do regulamento. 21 de Janeiro de 2011

Popular O Wello Min lt Educação Profissional

periodo de 26/08/2010 a 08/10/2010, na área periodo de Direitos, deveres e límites, e atendendo integralmente. participou dos estudos temáticos JurisWay, à distância,

requisitos do regulamento. 13 de Outubro de 2010

Lyon Sont Duris Way

Diretor INEPRO

### **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**

Participou como OUVINTE da Palestra: Segurados Especiais e sua Caracterização na Previdência Social Brasileira. promovida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizada no perioda letivo d 2010.1, com carga horaria de 03 horas.

Coordenador NAAC-FTC

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2010.

Prof.º Caê Mards Teixeira de Almeida

Coord. Curso Direito - FTC

Profe Sergio Souza, Magalhães

Diretor de Campus - FTC





### CERTIFICADO

Certificamos que ALEX RENAN RIBEIRO DIAS participos cento OUVINTE do ENCONTRO JURÍDICO DO SEDOESTE BAIANO, tema ENPANSÃO DE NOVOS PARADIGMAS, realizado pela Famor Júnior, com a piomoção da FANOR Faculdade independente do Nordeste, no suditorio da Sacramentinas, jo 3 dos 78, 39 g 30 do Setembro do 2010, com carga horario de 30 horas.

Natura de Conquista - BA, Hi de serembro do 2016.

Josépaldo de Souza Alves Professor Coordénador da Fainor Júnior

11.5



### Faculdade Independente do Nordeste

Gredenciada pela Porterio MEC 1.19% de 04/07/2001 publicada no 0.0.0 de 09/07/2001

iano /9/2010 a30/9/2010 Setembro de 2010	Vitória da Conquista – Ba., 30de Setembro de Coordenação (a) Pós-Graduação, Coordenação do Evento Perquisa e Extensão	Certificamos que ALEX RENAN RIBEIRO  participou do (a) Encontro Juridico do Sudoeste Baiano  como OUVINTE no período de 28/9/2010 a30/9/2010
--	---	--

では、「「「「「」」」という「「「「」」」という「「」」 1977年、1977年、1987年、日本の教育は、日本の主義の教育の名の教育を発展されているというできない。これでは、「これ」とは、「大学の教育の教育してき」

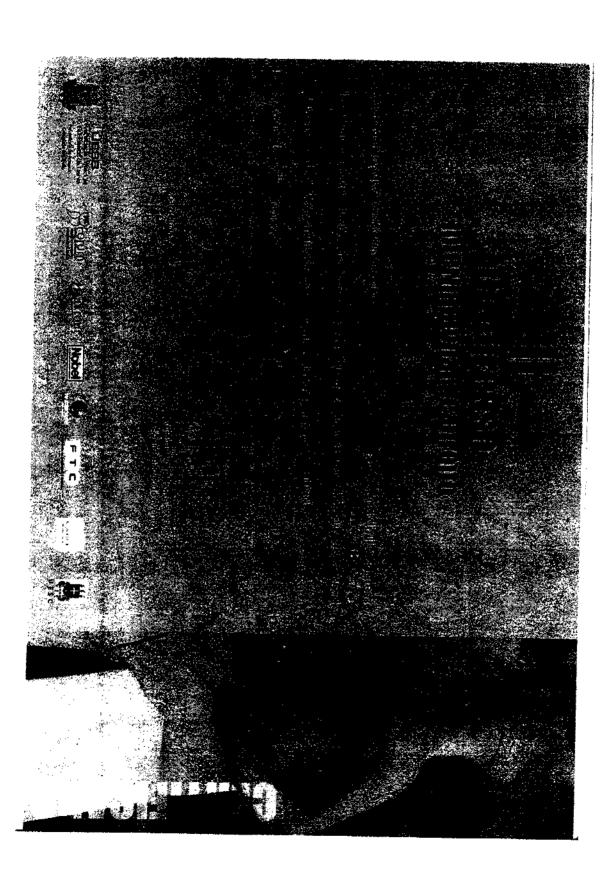
# Il Il Il Dinâmica

**CURSOS E EVENTOS** 

aprovellamento nos días 08 o 04 de dezembro, do Gurso de Capatilação em Recursos divided and the second Humanes na Administração Rública Municipal, ministrado pelo Brots Vespastano Neto.

्राम्य

rof. Vespasiano Nato



# Moinamica

CURSOS E EVENTOS

citação de Pregoeiro, do nos dias 15 e 16 de ou ) Salvador. Carga hog Kengy Kiseino

### Alex Renan Ribeiro Dias

Participou do Projeto de Extensão intitulado Sábado do Direito, promovido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, no período letivo de 2009.2, totalizando carga horária de 8 horas.

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2009.

Prof. Clóvis Piau Santos Coordenador NAAC - FTC

Prof. Valdir Ferral d. Oliveira Junior Coordenador do Everto

Prof. or reio Souta Magalhães Direto: Académico - Est

FTC



PANORAMA MUNDIAL DO DIREITO CONTEMPORÂNEO 10 a 14 de Novembro

### Certificado

**CERTIFICAMOS QUE** 

### Alex Renan Ribeiro Dias

Participou como OUVINTE do I Congressa Internacional de Direito do Sudoeste da Bahía realizada no período de 10 a 14 de novembro de 2008 com carga horária total de 60 horas.

Vilória da Conquista. 14 de novembro de 2008.

Prof. Voletica Oliveira. Jr Coordenado Civilifica do Evento

Prof. Pedrovde Armeido Guedes Diretor Geral (IC Vilória da Conquisto









### Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia Certificado

Certificamos que	ALEX RENAN I	RIBEIRO DIAS	
			lo Sudoeste da Bahia, realizado pelo o Nordeste e pela Facuidade de ia de <u>30 horas.</u>
15/1/2-		nedga Hanneyy	- March on a with I
Rafael Vilas Boas Coordenador do Curso de Di	Chagas eito da FAINOR	Luciano de Oliveira Souza Júntor Diretor Geral do CAMAN	Bianca Fagundes Bernardes



ticipou do XVIII SIMAD - Simpósio de Administração Micamos que ME MEN ETEND LLE Tidade de reculeme... lizado no período de 17 a 21 de outubro de 1994 na Governador Kaladares - MG

cas dos samos

KYIII SIMAD

The second secon

### CERTAPICA CILIE

### ALEX RENAM KTSEIRO DIAS

participou docurso de AUXILIAR DE PESSOAL

- GUALIFICACAD com 120 horas no persone de 20 de junho de 1994 AGOSTO DE 19 94 MIT CIDADE DE GOV. VALADARES

- MATEMATICA COMERCTAL
   CUT; EMPREGADUE PARABEBADOR
   EMPRESA, SELEPASE ADDRESSA DE EXPRESADO
   CARTEIRA DE COLLAR ADDRESTO DE SCHOOL
   PREVIDENDIA SOLLAR ADDRESTO DE SCHOOL
   CONTRATO DE TRABALHOT PIRAS, RESEISAO DE CONTRATO
   AVISO PREVID
   TRABALHO DA GUISER, DO MENUR É SALARTO-FAMILIA
   CONTRIBUIÇÃO SINGITO! PARA DE PAGAMENTO
   FERIAS E 130. SALARIO, PETS; GRPS
   DARF/IR, RE/FOTS, OPYFOTS

PONTOS CETIDOS PELO PARTICIPANTE : 100

RECISTRO SENAC N 003640	ASS FUNCIONARIO PALLE
-------------------------	-----------------------



### STEEDED OF THE STEEDES Administração de Gov. Valadaros

Cartificamos que Alex rusan redetho dias

participou do XVI SIMAD - Simpósio de Administração realizado no período de 19 a 23 de outubro de 1992, na qualidade

CO PARTICIPANTE

em Governador Valadares - Minas Gerais

C. de oughoro

Participant

Exemple of Administration of Administration

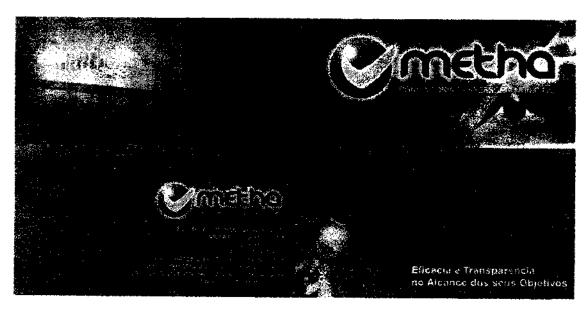
# CENTRO EDUCACIONAL CONSOFT

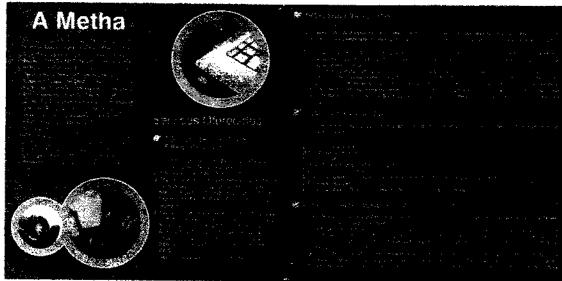
Coverandur Valent	Concluiu com aproveitamento o curso de 1871. A Introdutto a statuta com a carga horária de 15 horas Período 11 - 11/01/01	
Covernador Valaderes (EC) 17 de Janeiro	etamento o curso	
de Janeiro	de INT. A INTORNAII	
de 19 12	CA - RUATUR - VO	

Hexxesemante da Empresa

CONSOFT

### FOLDER 1







PECEITA LIBERA COPUNITA AN DITUM LATE CEPUTITURÇÕES DO IR 2012

- Les Sas

Wtain asinara chryżno japa Chrstrując do nowo azamierto de Compusta

+ Less Mars



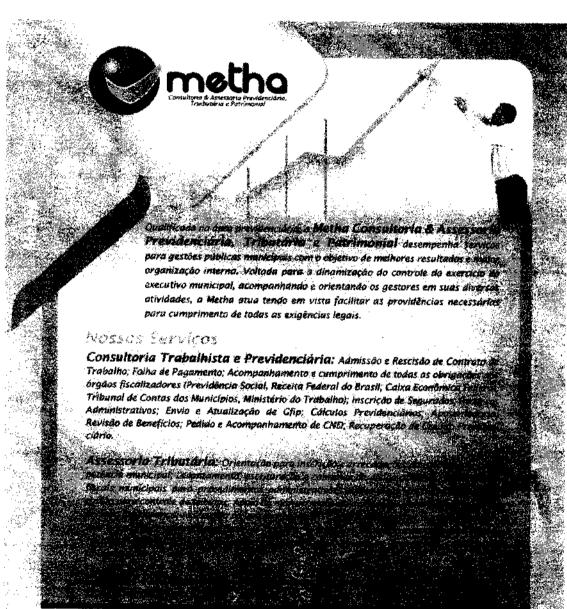
DEBITOS DOS ESTADOS E DOS VIGILIDAS FOTERÃO SER FARCELADOS FUETO A FACIADA HACINDAL

• ices Mong

Aprijion Pernandes

C que crienante propudiche d'es de croes des présentes de centes







### PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

ASSUNTO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, BEM COMO, CONFERÊNCIA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL.

INTERESSADOS: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão de Licitação, que requer parecer juridico acerca do Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, bem como, conferência e envio das informações ao e-social.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 da Lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Conforme pode-se verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Vereadores obedeceu, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão de Licitação procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com submissão aos ditames legais norteadores da matéria, **opino pelo deferimento** do procedimento.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Bom Jesus da Serra BA, 09 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

CELSO LUIZ PASQUALLI FILHO

OAB/BA 32.68



### **DESPACHO DO PRESIDENTE**

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Bom Jesus da Serra, 09 de Janeiro de 2023.

Florindo Alves Teixeira

Presidente



### **INEXIGIBILIDADE 003/2023**

### ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos nove días do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, com início às onze horas, na Sede desta Câmara, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. Florindo Alves Teixeira, Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de empresa para prestar os Serviços de Consultoria e Assessoria Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento e envio de informações ao sistema e-social, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, durante o ano de 2023, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela Inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços a empresa METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 06.348.838/0001-57. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente ATA. Reaberta a reunião, a ATA foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, Humberto Amaral Carneiro, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Em, 09 de Janeiro de 2023.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	
Presidente: Humberto Amaral Carneiro	_
Watnam de boga lamui Membro: Nathan de Souza Carneiro	NE
Cold .	
Membro: Claudemír Galdino Freire	



### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 09/01/2023. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como, cumprimento da obrigação de conferência e envio de informações ao e-social, no período de 16/01/2023 a 31/12/2023.

Bom Jesus da Serra - Bahia, 09 de janeiro 2023.

Florindo Alves Teixeira Presidente da Câmara

Imberto Amaral Carneiro
Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000049

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano 5



### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE № 003/2023

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra — Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 09/01/2023. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como, cumprimento da obrigação de conferência e envio de informações ao e-social, no período de 16/01/2023 a 31/12/2023.

Bom Jesus da Serra - Bahia, 09 de janeiro 2023.

Florindo Alves Teixeira Presidente da Câmara

Humberto Amaral Carneiro Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra — Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 003/2023, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, inclusive Extrato do Contrato no AirDoc — Página Eletrônica da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, em murais da mesma e em jornal de circulação.

Em, 09 de Janeiro de 2023.

**HUMBERTO AMARAL CARNEIRO** 

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito e prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, que os atos pertinentes à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, foram publicados nos murais da mesma, em Repartições públicas deste Município no AirDoc — Página Eletrônica da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, em murais da mesma e em jornal de circulação.

Em, 09 de Janeiro de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE UCITAÇÃO

Nathan de Souza Carneiro MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Claudemir Galdino Freire MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao Processo Administrativo Inexigibilidade nº 003/2023, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica no AirDoc — Página Eletrônica da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, em murais da mesma e em jornal de circulação.

Em, 09 de Janeiro de 2023.

Humberto Amaral Carneiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nathan de Souza Carneiro

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Claudemir Galdino Freire MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### **RATIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 09/01/2023.

Sendo ratificada a contratação da empresa: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL – CNPJ: 06.348.838/0001-57.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 16 de janeiro 2023.

FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara



### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

N° 000051

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano 5

Inexigibilidade



### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### **RATIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 09/01/2023.

Sendo ratificada a contratação da empresa: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL – CNPJ: 06.348.838/0001-57.

Bom Jesus da Serra - Bahia, 16 de janeiro 2023.

FLORINDO ALVES TEIXEIRA Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra — Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



### CONTRATO, SEU RESPECTIVO EXTRATO E SUA PUBLICAÇÃO



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023 Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECURSOS HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA E METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, com sede à Praça Vitorino José Alves, 438, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia, CNPJ nº 16.425.118/0001-00 neste ato representado por seu Presidente, FLORINDO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 269.012.425-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57, estabelecida na Avenida Rosa Cruz, 346 - Bairro Candeias, Vitória da Conquista, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, portador do RG nº 1636925-48 SSP/BA, inscrito no CPF nº 260.072.745-00, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento e Envio das informações ao e-social.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2023 (janeiro/dezembro).



**Parágrafo Primeiro.** O valor mensal será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

Parágrafo Segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente: 59285-4 Agência: 0188-0, do Banco Brasil – Vitoria da Conquista/BA, em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

**Parágrafo Quinto.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:



- **4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- **4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- **4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- **4.6)** O presente contrato terá como fiscal o Sr. Nathan de Souza Carneiro, conforme disposto na Portaria 005/2023 de 04 de janeiro de 2023 e atendendo o art. 67 da lei 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- **5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

### DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no caput da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



### DA RECISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso II do art. 25, combinado com o art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.

### DA LEGISLAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/01/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus da Serra, em 16 de Janeiro de 2023



		IS DA SERRA/BAHIA	
PRESIDENTE  METHA CONSULTOR	h,	RIA MUNICIPAL S/C LTDA	
CNPJ/MF sob o no 06.3			
1ª Testemunha		2ª Testemunha	-



### PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito privado, Av. Rosa Cruz, nº 346-Av 1º Andar, - Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 06.348.838/0001-57, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias.

**OBJETO:** Serviços de consultoria e assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como, cumprimento da obrigação de conferência e envio de informações ao e-social.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo n° 003/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023, na forma prevista no art. 25II, 26II da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 16 de janeiro de 2023.

Florindo Alves Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Contratante

Alex Reman Ribeiro Dias

METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL

Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra — Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano 5



### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito privado, Av. Rosa Cruz, nº 346-Av 1º Andar, - Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 06.348.838/0001-57, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias.

**OBJETO:** Serviços de consultoria e assessoria na elaboração e confecção da folha de pagamento e suas obrigações mensais e anuais, junto ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário, bem como, cumprimento da obrigação de conferência e envio de informações ao e-social.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo n° 003/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023, na forma prevista no art. 25II, 26II da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra - Bahia, em 16 de janeiro de 2023.

Florindo Alves Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Contratante

Alex Renan Ribeiro Dias

METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL

Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra — Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00